

LEI Nº 2835, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial de 7,40 % a partir de 1º de abril de 2017, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha - RS.

Art. 2º- O reajuste previsto no artigo anterior abrangerá a todos os servidores do Legislativo Municipal, independentemente do regime jurídico e quadros a que pertencem, inclusive extensivo aos cargos em comissão e suas respectivas funções gratificadas e celetistas.

Art. 3º- Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, com vigência em abril/2017, que passa a integrar esta lei para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes, a seguir especificadas:

01.01– CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0203.2.001000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.91.13.14 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2017.

PADRÃO BÁSICO	LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
08	4.387,99	4.607,40	4.837,74	5.079,64	5.333,61	5.600,28	5.880,28
03	1.480,38	1.554,40	1.632,12	1.713,71	1.799,42	1.889,38	1.983,83

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de abril de 2017.

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC - 2	R\$ 3.004,67	FG - 2	R\$ 1.352,09
CC - 3	R\$ 3.919,16	FG - 3	R\$ 1.763,61
CC - 4	R\$ 5.849,31	FG - 4	R\$ 2.519,56